

<b>ESTACIONAMENTO</b>	 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO</b> 
	<b>ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL</b> <small>CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 303/08)</small>
	<b>Nº DO REGISTRO:</b>
	<b>VALIDADE:</b>
	<b>UNIDADE DA FEDERAÇÃO:</b>
	<b>MUNICÍPIO:</b>
	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR: DSV</b> DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

<b>NOME DO BENEFICIÁRIO:</b>
<b>REGRAS DE UTILIZAÇÃO</b>
1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições: 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima; 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros: 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros; 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo; 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado; 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso; 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda "IDOSO".
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização do Cartão de Estacionamento Zona Azul, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.